

e) O gestor do Termo de Cooperação Técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto; e
f) Dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração SES-SC.

2.1.2 Das Ações:

a) Disponibilizar materiais educativos, mídias para apoio à ação de incentivo à vacinação;
b) Apoio técnico às ações de incentivo à vacinação.
c) Coordenar as ações de imunização no âmbito do estado de Santa Catarina;
d) Prestar orientações técnicas sobre as atividades de imunização no estado de Santa Catarina;
e) Auxiliar na produção e validação de materiais informativos a serem divulgados pelo Rotary em relação às ações de imunização;
f) Realizar reuniões de alinhamento para discussão das estratégias de intensificação das ações de imunização e ampliação das coberturas vacinais; e
g) Repassar informações sobre as coberturas vacinais dos municípios para planejamento das ações.

2.2 - Compete a(o) Rotary Club do Distrito 4652:

2.2.1 Gestão do Termo de Cooperação Técnica:

a) Indicar um membro de seu quadro para servir como gestor e acompanhar a realização deste Termo de Cooperação Técnica junto à SES/SC;
b) Participar, sempre que solicitado, de reuniões promovidas pelas entidades subscritoras do presente Termo de Cooperação Técnica e que tenham por objetivo tratar de assuntos relativos ao seu objeto;
c) Realizar, em conjunto com a SES/SC, ações integradas no que se refere à dinamização e ao aprimoramento das atividades comuns às entidades participantes;
d) Liberar o gestor do presente Termo de Cooperação Técnica para participar das reuniões e capacitações relativas a este objeto;
e) O gestor do Termo de Cooperação Técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto; e
f) Dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao gestor da SES-SC.

2.2.2 – Das Ações:

a) Estabelecer contato com as Secretarias Municipais de Saúde, com seus Secretários, Coordenadores, Diretores ou Técnicos designados para o trabalho em conjunto, coordenado pela SMS voltada à Campanha de Multivacinação e, se assim for necessário, campanhas extras de Semana da Imunização com o objetivo de se alcançar a meta nacional de 95% de cobertura vacinal nos municípios e no estado. Prestar apoio às Unidades de Saúde no “Dia D”, com sua equipe de voluntários para as diferentes necessidades de orientação e organização in loco de pessoas, podendo também, se necessário, auxiliar no preenchimento de guias e formulários se assim forem designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas.
3.2 - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os participantes e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo é do momento de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso permaneçam os interesses de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo

Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A publicação do presente Termo será providenciada pela SES-SC, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis.
9.2 - É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de divergências, com a participação do setor jurídico dos participantes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Florianópolis - SC, 05 de agosto de 2022.

Aldo Baptista Neto
Secretário Estadual de Saúde

Erlon Cimardi
Rotary Club

TESTEMUNHAS:

Cod. Mat.: 850725

AVISO DE VISTORIA DE CORTESIA

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) comunica que franqueará o acesso guiado para a realização de vistoria de cortesia prévia ao Edital de Licitação da Concessão Administrativa para a reforma, construção e operação de serviços de apoio à saúde do Complexo Hospitalar de Santa Catarina, no local onde funcionam atualmente os seguintes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS: (1) Centro Catarinense de Reabilitação – CCR, (2) Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, (3) Hospital Nereu Ramos - HNR e o terreno destinado a construção do novo bloco, e seu entorno, os quais integram a área destinada à implantação do futuro Complexo Hospitalar de Santa Catarina. As vistorias ocorrerão no período de 12 a 15 de setembro de 2022, nos seguintes horários: (I) No período da manhã, iniciando às 09:00h e encerrando às 12:00h ou (II) No período da tarde, iniciando às 14:00h e encerrando às 17:00h, através de agendamento prévio que deverá ser realizado por meio de requisição formal, no período de 29 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, encaminhada ao endereço eletrônico [gerop@saude.sc.gov.br], conforme regulamento. A íntegra do regulamento de vistoria de cortesia está disponível no site do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina (PPI/SC) em: >> <http://especial.sc.gov.br/ppi/wp-content/uploads/sites/3/2022/08/regulamentovistoriacortesias.pdf> >>

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 850750

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 63620/2022 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.944.371/0001-04 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 41/2022, Edital nº2693/2021.

Cod. Mat.: 850499

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado**. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 25 de agosto de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: Michael Gaspar

CNPJ/CPF: 097.796.429-XX

PROCESSO Nº SES 00146004/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000016822/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo n.º 61 caput XXX da Lei estadual n.º 6320/83; c/c Artigos 1º, 2º e 3º da Portaria SES n.º 266 de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual n.º 1371 de 14 de julho de 2021.

Cod. Mat.: 850515

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 23 de agosto de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: CLOVIS DE SOUTO GOULART NETO

CNPJ/CPF: 007.801.749-XX

PROCESSO: SES 00046611/2016

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006347/22

2. AUTUADO: CENTRO DE VALORIZAÇÃO HUMANA, MORAL E SOCIAL

CNPJ/CPF: 85.116.853/0004-99

PROCESSO: SES 41555/2016

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006345/22

3. AUTUADO: MERCADO ZIZALU LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.865.814/0001-09

PROCESSO: SES 00086858/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006260/22

4. AUTUADO: THAIS LISBOA DOLBERTH

CNPJ/CPF: 28.422.528/0001-78

PROCESSO: SES 00067717/2020